



DISTRICT ADMINISTRATIVE RULE REGRA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

JCDA-R Student Code of Conduct

Código de Conduta Estudantil

1/7/23

RACIOCÍNIO/OBJETIVOS:

O Distrito Escolar do Condado de Cobb (Distrito) está comprometido a regulamentar práticas disciplinares num esforço contínuo de fornecer aos alunos um ambiente de aprendizagem seguro e efetivo, favorecendo a aprendizagem. O distrito igualmente se preocupa com o bem-estar dos alunos, desde da entrada ao ônibus ou área escolar até o momento de retorno ao ponto do ônibus ou saída da escola.

REGRAS:

As seguintes regras se aplicam aos alunos que cometem infrações durante qualquer horário que estejam em áreas do Distrito, participando de ou frequentando atividades patrocinadas pela escola ou ao usar recursos tecnológicos da mesma ou, no caso de intimidação online (cyberbullying) ou infrações limitadas cometidas fora da área escolar, sejam ou não infrações ou comunicações eletrônicas ocorridas na área do Distrito ou com o uso de equipamento Distrital. De acordo com este Código de Conduta:

- A. A área escolar inclui, mas não se limita a:
1. Território e benfeitorias que constituem o Distrito;
 2. Qualquer propriedade ou prédio, incluindo o ponto de ônibus independente de sua localização, onde qualquer atividade ou função escolar esteja sendo conduzida;
 3. Qualquer ônibus ou outro veículo utilizado no transporte entre atividades e funções escolares, incluindo, mas não se limitando a, ônibus escolares, ônibus fretados pelo Distrito e veículos particulares utilizados no transporte de ida e volta para atividades da escola.
 4. Objetos pessoais, automóveis ou outros veículos situados na área escolar.
- B. Os recursos tecnológicos do Distrito incluem, mas não se limitam a:
1. Sistemas eletrônicos de mídia como: computadores, redes eletrônicas, sistemas de mensagens e páginas da internet;
 2. Os programas de computadores associados que são conhecidos como: programas de software e hardware utilizados com vários propósitos, mas não se limitando ao, desenvolvimento, recuperação, armazenamento, divulgação, acesso às informações administrativas, educacionais e instrucionais.

Toda e qualquer violação do Código de Conduta será parte do arquivo (ficha) disciplinar do aluno e pode ser usada em uma audiência disciplinar do estudante nos termos do processo de disciplina progressiva de punição do Distrito.

A decisão de acusar um aluno de violação deste Código de Conduta deverá ser feita por um membro da diretoria da escola. O grau de disciplina deve basear-se em um processo de disciplina progressiva, com disciplina atribuída em proporção à gravidade do comportamento que leva à disciplina, ao histórico de disciplina anterior do aluno e a outros fatores relevantes. Todos os procedimentos do devido processo exigidos pelas leis federais e estaduais serão seguidos. Fatores relevantes a serem considerados deve incluir, mas não se limitar à idade, nível de maturidade, obstinação, intenção e capacidade cognitiva do aluno.

Caso a diretoria tenha alguma dúvida em relação a interpretação do Código de Conduta deve entrar em contato com o departamento de Conduta Estudantil ou nível respectivo de vice-superintendente.

Suspensão de um aluno da escola por não mais de 10 (dez) dias consecutivos, é considerado uma suspensão de curto prazo, não está sujeito a direitos formais de audiência ou apelação. Embora não existam tais direitos garantidos pela lei, os pais/responsáveis podem entrar em contato com o diretor para discutir a punição de seus filhos.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

A. DISCIPLINA PROGRESSIVA:

Os funcionários da escola devem utilizar processos de disciplina progressiva para criar a expectativa de que o grau de disciplina será proporcional à gravidade do comportamento. Além disso, será dada consideração ao histórico de disciplina anterior de cada aluno e a outros fatores relevantes, incluindo ofensas repetidas, que podem incluir infrações ao longo de mais de um ano letivo (ofensas cumulativas). A disciplina atribuída pode ser elevada quando os alunos cometem ofensas repetidas. As infrações na Parte II abaixo que são consideradas cumulativas ao longo de mais de um ano letivo incluem o Parágrafo A, K, L-3, R-6, R-7, R-9, R-10, S, Categoria I e Categoria II - Armas.

B. NÍVEIS DE DISCIPLINA:

1. Disciplina de Nível 1:

- a. Disciplina de Nível 1 é usada para pequenos atos de má conduta que interferem com o bom funcionamento da escola.
- b. Após intervenção adequada pelo professor/funcionários, os alunos podem ser encaminhados à diretoria.
- c. Nível 1 consequências variam de um mínimo de uma reunião administrativa para um máximo de (5) cinco dias de Isolamento na Escola (ISI-sigla em inglês) para alunos do ensino fundamental I, ou (5) cinco dias de suspensão na escola (ISS-sigla em inglês) para estudantes dos ensinos fundamental II/médio e podem incluir restituição.

2. Disciplina de Nível 2:

- a. Disciplina de Nível 2 são violações de atos intermediários de má conduta.
- b. Alunos devem ser encaminhados à diretoria.
- c. Nível 2 as consequências variam de um mínimo de (1) um dia de suspensão forada escola (OSS-sigla em inglês) para um máximo de (10) dez dias de suspensão fora da escola (OSS) e podem incluir restituição.
- d. Repetidas violações de qualquer ofensa de Nível 2 podem resultar em que a violação seja considerada de Nível 3 ou acima que pode resultar em suspensão de longo prazo/expulsão. Para os níveis 2 a 5 da disciplina, os alunos do pré-escolar ao terceiro ano têm de receber um sistema de apoios de vários níveis, como a resposta à intervenção, antes da suspensão por mais de cinco dias consecutivos ou cumulativos durante um ano letivo. Este requisito não se aplica a infrações incluindo posse de arma, drogas ilegais ou outro instrumento perigoso, ou se o comportamento do aluno colocar em risco a segurança física de outros alunos ou funcionários da escola.

3. Disciplina de Níveis 3, 4 e 5:

- a. Os Níveis 3, 4 e 5 de violações de disciplina são atos graves de conduta imprópria, incluindo, mas não limitado a, repetidos comportamentos de natureza semelhante, interrupções graves do ambiente escolar, ameaças à saúde, segurança ou propriedade e outros atos de má conduta grave
- b. Os alunos deverão ser encaminhados a um membro da diretoria. Diretoria deverá notificar ao vice-superintendente de nível adequado, departamento de

Conduta Estudantil e o departamento de Polícia do Distrito Escolar de Cobb (CCSDPD sigla em Inglês) e outras agências determinadas apropriadas de cumprimento da lei. Consequências podem ser desde suspensão fora da escola à expulsão permanente. Consequências para estudantes de Ensino Fundamental II e Ensino Médio podem também incluir uma recomendação para o aluno participar do Programa de Educação Alternativa (Alternative Education Program AEP- sigla em inglês). Todos os estudantes aceitos no programa AEP do Distrito, firmarão um contrato no qual estarão incluídas as metas de frequência e comportamento.

- c. Qualquer conduta imprópria que ameace a saúde, segurança ou o bem-estar dos outros poderá resultar em suspensão imediata do estudante da escola e/ou atividades patrocinadas pela mesma por até dez (10) dias letivos, pendentes às investigações disciplinares das alegações cometidas.
- d. As escolas de Ensino Fundamental II e de Ensino Médio poderão recomendar que, o aluno seja elegível a participar do AEP-(sigla em inglês) durante sua suspensão de longo prazo/expulsão. Dependendo da recomendação ou decisão do auditor/tribunal, estudantes suspensos/expulsos por longo prazo poderão participar no AEP conforme contrato estabelecido. Caso o estudante infrinja os termos do contrato, ele(a) poderá perder a oportunidade de frequentar o AEP durante o tempo restante da suspensão/expulsão de longo prazo, de acordo com o estipulado pelo auditor/júri e/ou termos estabelecidos no contrato. O estudante poderá recorrer em relação à sua saída do AEP, ao administrador do Distrito desupervisão do AEP. O estudante poderá também receber medidas disciplinares adicionais, além do re-estabelecimento de sua suspensão de longo prazo ou expulsão.
- e. Nível 3 consequências variam de um mínimo de (10) dez dias de suspensão fora da escola (OSS sigla em Inglês) até um máximo de (10) dez dias OSS com uma recomendação para suspensão de longo prazo para o restante do semestre atual.
- f. Nível 4 consequências incluem (10) dez dias de suspensão fora da escola (OSS) com uma recomendação para suspensão até o restante do semestre atual e um semestre adicional.
- g. Nível 5 consequências incluem dez (10) dez dias de suspensão fora da escola (OSS) com uma recomendação para expulsão para o restante do semestre atual e mais dois semestres adicionais. Com base na gravidade do comportamento, história prévia de disciplina do aluno e outros fatores relevantes, expulsão permanente pode ser recomendada com aprovação do vice- superintendente de nível apropriado

C. Afastamento de Estudantes que Interrompem o Rendimento da Turma na Sala de Aula:

1. O superintendente e diretores da escola deverão apoiar, e apoiam plenamente, a autoridade de cada professor em sua(s) escola(s) a retirar um aluno disruptivo sua sala de aula de acordo com o O.C.G.A. § 20-2-738. Este código se aplica aos alunos que repetidamente ou substancialmente interferem na habilidade do professor de se comunicar efetivamente com a turma na classe ou na capacidade de aprendizagem da turma onde o comportamento de um aluno em particular esteja infringindo o Código de Conduta Estudantil do Distrito.
2. O professor deverá seguir as orientações administrativas de encaminhamento da sua escola e quando necessário, os procedimentos mencionados na Regra Administrativa Rule JDF-R (Código Estudantil: (Autoridade Docente para Retirar Alunos da Sala de Aula).

D. Matrícula Escolar do Aluno/Conduta Relativa à Carteira de Motorista da Geórgia:

A emissão de carteiras de motorista e permissão de instrução (permit – em inglês) para menores será baseada na matrícula ao invés da frequência escolar do aluno.

Departamento de Serviços ao Motorista (DDS-sigla em inglês) não emitirá uma carteira de permissão de instrução ou carteira de motorista para uma pessoa que tenha menos de 18 anos de idade, a menos que na época tal menor tenha enviado o pedido para o permit ou a carteira de motorista indique que o requerente esteja matriculado e não sob suspensão escolar. Nesse sentido, a Secretaria de Educação Estadual encaminhará informações de matrícula do estudante, suspensão e expulsão do sistema de informação de tal aluno em todo o estado para DDS, que irá emitir carteiras quando seus registros indicam que os candidatos estão matriculados na escola e não em suspensão ou expulsão. Por último, DDS notificará o tal menor de sua inelegibilidade para uma permissão de instrução ou carteira de motorista no momento do pedido. (O.C.G.A. § 40-5-22)

E. Evasão:

Quando a criança está ausente, pais, responsáveis ou outras pessoas que tenham controle sob a criança matriculada no Distrito deverão estar em conformidade com a Regra Administrativa Rule JB-R (Frequência Estudantil) e com as regras escolares ao descrever as razões pela ausência desta. A lei do estado da Geórgia requer que, depois que qualquer estudante acumule cinco (5) dias de faltas sem justificativa durante um ano letivo, os pais, responsável ou qualquer outra pessoa que tenha controle ou guarda da criança estará infringindo o O.C.G.A. § 20-2-690.1. Qualquer criança que durante o ano letivo esteja sujeita a frequência compulsória, que tenha mais do que cinco (5) dias de faltas sem justificativa, será considerada gazeadora. A lei estadual determina o seguinte:

“Qualquer pai, responsável ou outra pessoa que resida neste estado que tenha controle ou guarda de uma criança ou crianças, e que viola a seção deste Código, será culpada de praticar delito leve e após a condenação do mesmo, deverá ser sujeito a pagar uma multa de no mínimo \$25.00 (vinte cinco) dólares até o máximo de \$100.00 (cem) dólares, encarceramento que não poderá exceder 30 dias, serviços comunitários ou qualquer combinação das penalidades aqui descritas, a critério da jurisdição do tribunal pertinente. A partir do momento em que o sistema escolar do aluno notifica os pais, responsável ou outra pessoa que tenha controle ou guarda da criança, cada um dia de falta escolar pode ser considerado como uma infração separada do estudante que possua cinco faltas sem justificativa, para tal criança, isto deverá constituir uma infração separada.”

- Escolas notificarão os pais/responsáveis quando o estudante acumular cinco (5) faltas sem justificativa.

F. DENÚNCIA ÀS AUTORIDADES DE CUMPRIMENTO DA LEI

Além da disciplina dos estudantes pelo Distrito, a conduta do aluno poderá ser denunciada às autoridades de cumprimento da lei. O Distrito incentiva os pais/responsáveis a informarem aos seus filhos das consequências, inclusive possíveis penalidades criminais, de conduta sexual de menores de idade e crimes nos quais um menor de idade pode ser julgado como adulto.

G. ESTUDANTES COM PROBLEMA DISCIPLINAR CRÔNICO

Um estudante de problema disciplinar crônico é um estudante que exibe um padrão de características comportamentais que interferem com o processo de aprendizagem dos alunos ao seu redor e que podem recorrer. (veja a Regra Administrativa JCD-R).

H. TÍTULO IX:

Alguns comportamentos dos alunos podem estar sujeitos a relatórios e/ou investigações do Título IX (Veja a Norma Administrativa JCAC-R).

I. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EM SUSPENSÃO:

O aluno não odera participar de atividades relacionadas à escola enquanto estiver suspenso, incluindo atividades extracurriculares, atletismo e cerimônias de formatura (Consulte Redras Administrativas JDD-R e IKDB-R).

II. INFRAÇÕES ESTUDANTIS

O estudante não deverá infringir nenhuma das seguintes normas do Distrito Escolar do Condado de Cobb. Em conformidade com a exigência estadual cada infração possui níveis de disciplina determinado de acordo com cada infração. Esses níveis correspondem aos níveis disciplinares descritos acima. Entretanto, diretores e seus designados deverão trabalhar em conjunção com o Departamento de Conduta do Estudante e seu vice-superintendente de nível apropriado para aplicar disciplinas mais severas em circunstâncias extraordinárias, como identificado, caso a caso, pela gravidade do comportamento, pelo histórico de disciplina anterior do aluno e por outros fatores relevantes.

A. ÁLCOOL/DROGAS ILÍCITAS/INALANTES:

1. Nenhum estudante deverá ter em posse, consumir, transmitir, armazenar ou estar sob qualquer grau de influência de bebidas alcoólicas (incluindo produtos relacionados, tais como: "parecido" com cerveja, cerveja não-alcoólica, vinhos não alcoólicos/non-alcoholic (wine coolers – em inglês) drogas ilícitas (incluído, mas não limitados a narcóticos, alucinógenos, anfetamina, barbitúricos, maconha, óleo de cannabis, produtos CBD ou qualquer outra substância listada sob o Ato de Substâncias Controladas do Estado da Geórgia) ou qualquer substância ilegal em qualquer forma considerada pelo estudante como sendo álcool ou droga ilícita. Intoxicação legal não é considerada infração deste Código de Conduta.
 - **Ensino Fundamental I Nível 2-3**
 - **Ensinos Fundamental II e Médio Nível 3-5**
2. Nenhum estudante deverá portar, transmitir, armazenar, comprar, comercializar, distribuir ou ter em posse qualquer parafernália relacionada a droga com a intenção de comercializar.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-5**
3. Nenhum estudante deverá falsamente representar expressamente ou implícito uma substância sendo álcool ou droga ilícita.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-5**
4. Nenhum estudante deverá comprar, comercializar ou caso contrário distribuir ou ter em posse com a intenção de distribuir ou tentar comprar, comercializar, distribuir ou possuir com intenção de distribuir bebidas alcoólicas, drogas ilícitas, incluindo, mas não limitados a narcóticos, alucinógenos, anfetamina, barbitúricos, maconha, óleo de cannabis, produtos CBD ou qualquer outra substância listada sob o Ato de Substâncias Controladas pelo Estado da Geórgia ou qualquer outra substância falsamente identificada como tal ou que o comprador acredita que seja bebida alcoólica ou droga ilícita de qualquer forma.
 - **Ensino Fundamental I Nível 2-3**
 - **Ensinos Fundamental II e Médio Nível 3-5**
5. Nenhum estudante deverá inalar ou estar sob influência de inaladores e/ou outras substâncias.
 - **Ensino Fundamental I Nível 2-3**
 - **Ensinos Fundamental II e Médio Nível 3-5**

6. Nenhum estudante deverá ter em posse ou estar sob a influência de canabinóides sintéticos, tais como "K-2" (também conhecido como Spice, Blayze II, Redbird, Mojo, Voodoo Magic, Spice Gold, Yucatan Fire, Demon e Serenity.)

- **Ensino Fundamental I Nível 2-3**
- **Ensinos Fundamental II e Médio Nível 3-5**

Para todos **A-1, A-4, A-5 e A-6:**

- **Notificar o apropriado vice-superintendente de nível.**
- **Contatar a CCSDPD**
- **Opção:** Para **A-1, A-5, e A-6:** Para estudantes de ensino fundamental II e ensino médio, o aluno poderá reduzir a primeira suspensão fora da escola para por cinco dias caso frequente o programa "Resultado Adquirido através da Intervenção e Prevenção" (GRIP – sigla em inglês). O programa consiste de uma sessão de quatro horas online ou qualquer outro programa comparável e aprovado pelo departamento de Programa de Conduta do Aluno. O estudante que não completar este programa com sucesso terá que cumprir a duração total da suspensão.

NOTA: Violações de álcool/drogas ilícitas/inalantes são cumulativas do jardim da infância- 2ª, 3ª-5ª, 6ª-8ª e 8ª-12ª séries.

B. INFRAÇÕES RELACIONADAS À FREQUÊNCIA ESCOLAR:

NOTA: O privilégio do aluno de ensino médio obter vaga para estacionar pode ser revogado por infrações de frequência escolar.

1. Em conformidade com a Lei de Frequência Compulsória do estado da Geórgia um estudante não deverá ser gazeador ao não comparecer à escola. **(Nível 1)**
2. Nenhum estudante deverá estar atrasado para a aula ou atividade que ele/ela esteja inscrito/matriculado sem uma justificativa válida. **(Nível 1)**
3. Nenhum estudante deverá faltar a qualquer aula ou atividade que ele/ela esteja inscrito/matriculado sem uma justificativa válida. **(Nível 1)**
4. Os estudantes não deverão sair da propriedade escolar durante o horário normal de aulas sem autorização dos pais/responsáveis e do diretor ou funcionário designado. Estudantes deverão seguir os procedimentos estabelecidos para entrada e saída da escola. **(Nível 1-2)**

C. AMEAÇAS DE BOMBA:

Ameaça de bomba é definida como: transmitir de qualquer maneira um alarme falso sobre a existência de bomba ou outro explosivo de qualquer natureza e que esteja escondido na propriedade escolar gerando uma situação de extremo perigo.

- **Ensino Fundamental I - Nível 2-4**
- **Ensinos Fundamental II e Ensino Médio Nível 3-5**
- Notificar vice-superintendente adequado
- **Contatar a CCSDPD**

D. MUNIÇÃO, CHUMBINHO, CÁPSULAS DE TINTAS (PAINT BALL PELLETS- EM INGLÊS)

Os estudantes não devem portar munição, espingardas de chumbinho, cápsulas de tinta ou cartuchos de CO2. Estes itens interrompem a função da escola e podem representar um risco para a segurança.

- **Ensinos Fundamental I e Fundamental II - Nível 1-2**
- **Ensino Médio Nível 2-5**

E. COMPORTAMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR:

Os estudantes deverão seguir todas as políticas e as regras de comportamento estudantil enquanto estiverem na parada do ônibus e no transporte fornecido pela

escola, incluindo, mas não se limitando a, proibições de violência física, intimidação (bullying), ataque, agressão, comportamento desrespeitoso ou outro comportamento indisciplinado. Além disso seguem outras partes que são aplicadas do Código de Conduta ao transporte de ônibus:

1. Os estudantes devem manter todas as partes de seu corpo dentro do ônibus durante o percurso integral da viagem. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado)**
2. Nada deverá ser arremessado para, no, dentro, fora ou de encontro ao ônibus. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado)**
3. **Desordem no Transporte Escolar:**
Nenhum estudante deverá agir de maneira a interferir com a habilidade do motorista de dirigir o ônibus com segurança ou na habilidade de outro estudante andar no ônibus sem assédio ou distrações barulhentas. Os alunos devem permanecer sentados o tempo todo do trajeto, a menos que seja instruído pelo motorista. Os alunos devem permanecer em silêncio em todos os cruzamentos de linha ferroviária. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado)**
4. As portas e janelas de emergência deverão ser utilizadas apenas sob a orientação do motorista do ônibus. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado)**
5. Os alunos só poderão embarcar ou desembarcar do transporte na parada de ônibus de sua residência, a não ser que, uma solicitação por escrito tenha sido feita pelos pais ou responsáveis ao diretor ou designado para a aprovação. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por tempo limitado)**
6. Os estudantes não deverão utilizar nenhum dispositivo eletrônico durante o período de operação do ônibus escolar, que possa interferir com o equipamento de comunicação do ônibus incluindo a operação do ônibus pelo motorista. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado)**
7. Os estudantes não deverão utilizar espelhos, laser, lanternas, câmeras com flash, luzes ou objetos com superfície refletiva, de forma que interfira na operação do ônibus escolar. **(Nível 1-2 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado)**

NOTA: Estudantes que cometam qualquer violação sexual no ônibus escolar, ataque físico contra estudantes ou funcionários do Distrito, (conforme descrito em outra parte deste Código de Conduta) serão penalizados por tal(is) ofensa(s), conforme especificado no Código de Conduta para este tipo de violação, e poderão ser suspensos de utilizar o transporte escolar por tempo determinado.

Caso um estudante tenha sido declarado culpado por envolvimento num ataque, ato de agressão física, intimidação ou ameaça física no ônibus escolar, os pais ou responsáveis pelo estudante serão convocados a uma reunião com o diretor ou funcionário designado para executar um contrato de comportamento para utilização do transporte escolar. Para maiores informações sobre o comportamento no transporte escolar, favor consultar o programa Safe Rider do Distrito.

F. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO/DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL:

1. **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II:**
Os estudantes não deverão usar, exibir ou utilizar smart watches, telefones celulares, telefones com câmera ou dispositivos eletrônicos durante o período de instrução, horário de mudança de classes, recreio, café da manhã ou almoço. O diretor deverá determinar o horário específico no campus escolar quando aparelhos eletrônicos podem ser usados para propósito instrucional. **(Nível 1)**

Ensino Médio: Os estudantes não deverão usar, exibir ou utilizar smart watches, telefones celulares, telefones com câmera ou aparelhos eletrônicos durante o período de instrução, sem propósito acadêmico e sem a permissão expressa do professor. O diretor deverá determinar o horário específico quando os telefones celulares e aparelhos eletrônicos podem ser usados e publicará esta informação nas cadernetas do estudante e na página da escola, em cartazes e/ou por outros meios. **(Nível 1)**

2. Estudantes não deverão usar aparelhos de uso pessoal com recursos tecnológicos para distribuir ou exibir material impróprio. Material impróprio não apresenta propósito instrucional ou educacional e inclui, mas não se limita aos seguintes itens:
 - É profano, vulgar, sensual, obsceno, ofensivo, indecente, sexualmente explícito, pornográfico ou ameaçador;
 - Defende atos ilegais ou perigosos;
 - Causa interrupção para o Distrito, seus funcionários ou estudantes;
 - Defende a violência
 - Contém informações intencionalmente falsas, imprudentemente falsas ou difamatórias; ou
 - É de outro modo prejudicial a menores de idade como definido na Lei de Proteção de Crianças na Internet (Children’s Internet Protection Act – em inglês).

Consequência:

- **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 3-5**
 - **Notificar vice-superintendente adequado**
 - **Contatar a CCSDPD**
3. Estudantes não deverão utilizar dispositivos tecnológicos de uso pessoal para acessar salas de bate-papo chat rooms/redes sociais, tais como, Facebook, Twitter Instagram, TikTok, ou Snapchat durante o dia escolar para fins não-instrutivo e sem a permissão expressa do professor. **(Nível 1-2)**
 4. Estudantes não deverão usar nenhum aparelho de gravação de áudio ou visual sem a permissão de um diretor ou conforme permitido na Regra Administrativa JG(1)R (Monitoramento–Gravação de Funcionários e Alunos). Este inclui, mas não se limita a, utilizar aparelhos de gravação para vídeo, fotografia ou gravações de condutas impróprias ou violação da privacidade de outros. **(Nível 1-2)**

G. CONDUTA DESRESPEITOSA:

1. Nenhum estudante deverá usar linguagem profana, vulgar, obscena, ofensiva, seja (escrita ou verbal) ou gestos. Linguagem ofensiva pode incluir, mas não está limitada a, declarações depreciativas com base na deficiência, raça, etnia, gênero ou religião. **(Nível 1-2)**

NOTA: Os administradores ou seus designados devem entrar em contato com o coordenador do Título IX quando a conduta do aluno implicar os regulamentos do Título IX.

2. Nenhum estudante deverá ter posse de ou distribuir materiais profano, vulgar, pornográfico, obsceno ou etnicamente ofensivo. **(Nível 1-2)**
3. O estudante não deverá usar linguagem profana, obscena, agressiva (escrita ou verbal) ou gesticular em direção aos funcionários do Distrito ou outros adultos na propriedade escolar ou em atividades patrocinadas pela escola.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental II Nível 1-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
4. **Insubordinação:** todos os alunos irão cumprir com as instruções e ordens diretas e sensatas de todos os funcionários ou designados do Distrito.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental II Nível 1-3**

- **Ensino Médio Nível 1-4**
- 5. Todos os estudantes irão cumprir com as instruções de todos os funcionários e designados autorizados para se retirar de um local em que esteja ocorrendo uma situação problemática. **(Nível 1-2)**
- 6. Nenhum estudante deverá se recusar a se identificar depois que seu nome for solicitado por um funcionário/designado do Distrito. **(Nível 1-2)**
- 7. Nenhum estudante deverá infringir o código de vestuário da escola. **(Nível 1-2)**
- 8. Nenhum estudante deverá faltar à escola nos dias que estiver designado à cumprir Escola de Sábado (Saturday School – em inglês), Detenção, ou Suspensão Dentro da Escola. **(Nível 1-2)**
- 9. Nenhum estudante deverá violar o acordo de não contato ou manter a distância emitido pelo distrito
 - **Ensino Fundamental I - Nível 2**
 - **Ensino Fundamental II e Ensino Médio - Nível 2-5**

H. INTERRUPTÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR:

1. **Interrupção na Sala de Aula:** Nenhum estudante deverá intencionalmente fazer barulho ou agir de maneira a interferir na habilidade do professor de conduzir a turma ou capacidade de aprendizagem do aluno.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 1-3**
2. **Interrupção na Escola:** Nenhum estudante deverá de maneira alguma por uso de violência, força, barulho, coação, ameaça, intimidação, medo, resistência passiva ou qualquer outra conduta que, intencionalmente cause interrupção de qualquer encargo legítimo, processo ou função escolar ou participe de alguma conduta com o propósito de causar interrupção ou obstrução de qualquer incumbência legal, processo ou função.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental II e Ensino Médio- Nível 1-5**
3. Estudantes não poderão estar na área escolar na qual não estejam matriculados durante o período ou horário de operação sem a permissão da diretoria da escola. Os alunos não poderão entrar no prédio escolar depois do horário sem uma permissão expressa.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
4. Os alunos não deverão retornar ou frequentar nenhuma função escolar enquanto estiverem suspensos.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 2-3**
5. Os estudantes não poderão estar presentes em uma área proibida ou reunir-se em áreas diferentes da finalidade pretendida (ex. mais de um aluno ao mesmo tempo em sanitários dos banheiros). **(Nível 1-2)**
6. Os estudantes não deverão ocupar ou bloquear as entradas/saídas de qualquer prédio escolar, ginásio, propriedade da escola ou em parte(s), com a intenção de privar os outros de seu uso ou quando o efeito resulta na privação dos outros a tal utilização.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 1-3**
7. Os alunos não deverão obstruir ou tentar dificultar nenhuma função escolar ou operação contínua de qualquer escola, classe, atividade, reunião legal ou assembleia na área escolar.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 2-3**
8. Os estudantes não deverão impedir outros alunos de assistir nenhuma aula ou atividade escolar.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-2**

- **Ensino Médio Nível 1-3**
9. Nenhum estudante deverá bloquear o trânsito normal de pedestres ou veículos na área escolar e suas adjacências, exceto quando instruído pelo diretor da escola.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 1-3**
 10. Nenhum estudante deverá se envolver em uma alteração verbal grave que interrompa a escola, classe ou atividade.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 1-3**
 11. Nenhum estudante diretamente ou indiretamente deve fazer entrega de itens a si mesmo ou a outra pessoa sem permissão do diretor, incluindo, mas não limitado a UberEats, DoorDash, restaurantes, etc.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-3**
 - **Ensino Médio Nível 1-5**
 12. Nenhum aluno deve comprar, vender, distribuir, possuir itens com o intento de distribuir, comprar ou vender itens não autorizados.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-3**
 - **Ensino Médio Nível 1-5**
 13. Nenhum aluno deve conscientemente permitir que uma pessoa entre no prédio com o intento de causar perigo ou interrupção.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II- Nível 1-3**
 - **Ensino Médio Nível 1-5**

I. RELATOS FALSOS (Trotos):

1. Nenhum estudante deverá intencionalmente e propositalmente fazer relatos falsos ou declarações verbais ou escritas; acusar falsamente outros estudantes de atos impróprios; falsamente acusar funcionários do Distrito de atos inadequados ou conduta imprópria; falsificar documentos da escola ou forjar assinaturas.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 1-3**
2. Nenhum estudante deverá passar trotes para os serviços de emergência incluindo alarmes falsos de incêndio, que poderá gerar uma situação de extremo perigo na interrupção da operação normal da escola, o bem-estar físico e emocional de ambos estudantes e funcionários.
 - a. **Passar Trotos para os Serviços de Emergência:**
Nenhum estudante intencionalmente deverá causar ou passar trotes para os serviços de emergência.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**
 - b. **Falsos Alarmes de Incêndio:**
Nenhum estudante deverá intencionalmente alertar sobre ou causar alarme falso de incêndio.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**

J. JOGOS DE AZAR:

Nenhum estudante deverá participar de nenhum tipo de atividade de jogos de azar como definidos pela lei estadual ou que envolva apostas, serviços de aposta, dinheiro ou outros itens. **(Nível 1-2)**

K. ATIVIDADES RELACIONADA ÀS GANGUES (Quadrilhas):

Uma "gangue" é definida como qualquer grupo ou associação de três ou mais pessoas sendo formal ou não, que motiva, solicita, promove, incentiva, aconselha, fomenta, defende, perdoa, ajuda, causa, assessora, procura ou instiga qualquer tipo de atividade ilegal ou subversiva; qualquer tipo de comportamento, seja no campus ou fora da área escolar.

1. Nenhum estudante participará em nenhuma atividade escolar enquanto estiver participando de uma gangue que interfira com a boa ordem das atividades escolares, com a disciplina das escolas ou com os direitos de outros alunos ou quadro de funcionários.
 - **Ensino Fundamental I-Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental II e Ensino Médio - Nível 2-5**
 - **Contactar o CCSDPD**
2. Nenhum aluno irá exibir tatuagens com símbolos de gangues.
 - **Ensino Fundamental I-Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental II e Ensino Médio-Nível 2-5**
 - **Contatar o CCSDPD**
3. Nenhum aluno irá se identificar como um membro de uma gangue.
 - **Ensino Fundamental I-Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental II e Ensino Médio-Nível 2-5**
 - **Contatar o CCSDPD**
4. Nenhum aluno irá recrutar ou solicitar qualquer tipo de associação com qualquer gangue ou atividade relacionada a mesma.
 - **Ensino Fundamental I-Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental II e Ensino Médio-Nível 2-5**
 - **Contatar o CCSDPD**
5. Nenhum estudante irá participar em qualquer outro comportamento relacionado a gangues que seja subversivo a boa ordem e disciplina nas escolas, apesar destes tais comportamentos não estarem especificamente determinados nas regras escritas anteriormente.
 - **Ensino Fundamental I-Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental II e Ensino Médio-Nível 2-5**
 - **Contatar o CCSDPD**

NOTA: Violações de Atividades Relacionadas à Gangues são Cumulativas da 6ª -8ª e 8ª-12ª séries.

L. ASSÉDIO, INTIMIDAÇÃO, AMEAÇAS (VERBAIS, ESCRITAS OU VIRTUAIS) E COMPORTAMENTO OPRESSIVO (BULLYING – Em Inglês):

NOTA: Os diretores e seus designados devem contactar o coordenador do Título IX quando os regulamento das regras do Título IX forem implicadas.

1. **Assédio é definido como:**

Contato que seja iniciado de caráter intencional, substancial, irracionalmente verbal, físico, escrito, mantido ou repetido. Nenhum estudante deverá se envolver em assédio, intimidação ou abuso de ou para qualquer (quaisquer) outro(s) aluno(s), funcionários do Distrito ou outros adultos, por qualquer motivo. Esta proibição inclui, mas não se limita a, assédio, intimidação ou abuso de estudantes ou outros com base verdadeira ou percebido de raça, credo, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, deficiência, orientação sexual, gênero, identidade de gênero ou de uma característica física.

 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II-Nível 1-3**
 - **Ensino Médio-Nível 2-5**
2. Nenhum aluno deverá ameaçar verbalmente nem por escrito, virtualmente ou por presença física, expressar, insinuar ou conspirar para causar lesão corporal em qualquer estudante, funcionário do Distrito ou não.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-3**

- **Ensino Fundamental II Nível 2-4**
- **Ensino Médio Nível 2-5**

3. **Comportamento opressivo-bullying em inglês:**

Nenhum estudante deverá oprimir (bullying-em inglês) outro(s) estudante(s).

Comportamento opressivo/bullying é definido como:

- Tentativas ou ameaças intencionais de causar danos a uma outra pessoa quando,
- Acompanhado por uma capacidade aparente de poder fazê-lo ou;
- Intencionalmente exibir força que daria medo ou causaria uma expectativa repentina de receber algum dano físico à vítima, ou;.
- Qualquer escrita intencional, verbal ou ato físico, que uma pessoa sensata perceba como sendo destinados à ameaçar, assediar ou intimidar que:
 - Causa dano físico considerável ou lesão corporal capaz de ser percebida por uma outra pessoa além da vítima, e pode incluir, mas não está limitado a, consideráveis ronchas nos olhos, lábios inchados, outros ferimentos faciais, partes do corpo ou contusões substanciais em partes do corpo;
 - Tem o efeito de interferir substancialmente com a educação do aluno vítima;
 - É tão severo, persistente ou penetrante que cria um ambiente de intimidação ou ameaça à rotina educacional; ou tem o efeito de prejudicar consideravelmente o funcionamento ordenado da escola.
 - Tem o efeito de prejudicar consideravelmente o funcionamento ordenado da escola.

Comportamento opressivo é também definido como cyberbullying que ocorre com o uso de comunicação eletrônica, através ou independente de tal ato eletrônico que teve início na propriedade da escola ou com o equipamento da mesma, caso a comunicação eletrônica:

- É dirigido especificamente aos alunos ou funcionários da escola; **E**
- Destina-se, maliciosamente, com a finalidade de ameaçar a segurança do especificado ou substancialmente interromper a operação ordenada da escola; **E**
- Cria um medo razoável de dano nos estudantes, funcionários da escola ou propriedade, ou tem uma alta probabilidade de sucesso nesse propósito.
- **Ensino Fundamental I - Nível 2-3**
- **Ensino Fundamental II e Ensino Médio-Nível 2-5**

NOTA: Caso uma terceira violação ocorra dentro de um ano letivo, como determinado pelo auditor/tribunal de decisão, o estudante deverá ser expulso por pelo menos um ano civil, mas poderá ser atribuído/transferido ao AEP durante esta punição.

NOTA: L-3 As violações de Nível 3 são cumulativas das 6^a-8^a e 8^a-12^a séries

Os pais/responsáveis de alunos que são vítimas de bullying ou por serem encontrados de ter comportamento de bullying serão notificados através de reunião ou carta/encaminhamento. Funcionários devem denunciar ocorrências desses comportamentos à diretoria da escola imediatamente para que os diretores possam analisá-las em tempo hábil.

Funcionários, voluntários, estudantes e pais/responsáveis/outras pessoas que tenham controle sob o(s) aluno(s) podem descrever ou caso contrário, fornecer informação sobre atos de bullying para a diretoria da escola, a denúncia anônima pode ser feita. Nenhuma pessoa que denuncie comportamento de bullying irá sofrer retaliação de algum funcionário da escola. Alunos que retaliarem contra alguma denúncia de comportamento opressivo estarão sujeitos a uma consequência

disciplinar mais rigorosa. Estudantes que conscientemente apresentarem um falso relato de bullying também serão punidos.

4. Perseguir:

Perseguir é definido quando um aluno segue alguém, é colocado sob vigilância ou entra em contato com outro aluno ou funcionário do Distrito sem consentimento para fins de assédio ou intimidação, o que inclui comportamento que faria com que a pessoa tivesse: (a) medo por sua segurança ou segurança de outros; ou (b) experimente sofrimento emocional.

- Ensino Fundamental I - Nível 2-3
- Ensino Fundamental I e II – Nível 2-5

M. DISPOSITIVOS INCENDIÁRIOS:

Nenhum estudante deverá portar luz, e/ou detonar bombas de fumaça, bombinhas de odor (por exemplo barbantinho cheiroso ou âmpolas), fogos de artifício, isqueiros, fósforos ou dispositivos similares. **(Nível 1-2)**

N. INFRAÇÕES FORA DO CAMPUS ESCOLAR:

Estudantes deverão ser disciplinados por qualquer conduta imprópria fora do campus escolar, mas não se limitando a, qualquer conduta fora do campus que;

- Possa resultar em que o estudante seja criminalmente acusado de um delito grave e seja proibida pelos códigos criminais da Geórgia e Estados Unidos
- Possa ser punido por um delito grave cometido por um adulto; **E**
- Faça com que a presença contínua do estudante na escola apresente um potencial de perigo às pessoas, patrimônio escolar ou que interrompa o processo educacional. **(Nível 1-5 e contatar a CCSDPD)**

O. OUTROS COMPORTAMENTOS:

Nenhum estudante deverá participar de qualquer atividade que seja subversiva a boa ordem e disciplina da escola e que não seja especificamente mencionada em outras seções do Código de Conduta (Posse ou utilização de dinheiro falso ou formulários (documentos) escolares forjados estão incluídos nesta categoria).

- **Ensino Fundamental I Nível 1-3**
- **Ensino Fundamental II Nível 1-5**
- **Ensino Médio Nível 1-5**

NOTA: As escolas deverão entrar em contato com o departamento de Conduta do Estudante antes de acusar o aluno.

P. REMÉDIOS VENDIDOS SEM RECEITA MÉDICA:

Posse de qualquer medicamento vendido sem receita médica na área escolar deverá estar de acordo com a Regra Administrativa Rule JGCD-R (Medicação). O estudante está proibido de comercializar, distribuir ou ter em posse com intenção de distribuir qualquer medicamento vendido sem receita médica. Os medicamentos vendidos sem receita médica especificamente incluem, mas não se limita a, tratamento de reposição de nicotina, tais como: goma de mascar ou bala de nicotina, pastilhas de nicotina, adesivos de nicotina, inaladores e spray de nicotina ou similares. **(Nível 1- 3)**

Q. PARTICIPAÇÃO NUMA INFRAÇÃO:

Nenhum estudante deverá insistir, motivar, aconselhar, fomentar, promover, ajudar, causar, recomendar, obter ou instigar outro(s) aluno(s) a infringir(em) qualquer seção ou parágrafo deste Código de Conduta do Condado de Cobb.

- **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II–Nível 1-3**
- **Ensino Médio–Nível 1-5**

R. INFRAÇÕES FÍSICAS:

Diretores ou designados irão continuar a exercitar prudência profissional na decisão de incidentes que envolvam brincadeira brutal ou grosseira, cuspada intencional, alteração física, luta, agressão corporal (bullying) ou auto-defesa conforme definido na lei do estado da Geórgia O.C.G.A. § 16-3-21. Diretores ou designados têm a autoridade de indicar consequências baseadas em comportamento relacionados à incidentes específicos.

Esta poderá incluir disciplinas diferenciadas baseadas em cada caso. As consequências mínimas por comportamentos proibidos se aplicam de acordo com este Código de Conduta e outras Regras Administrativas do Distrito.

NOTA: R-6, R-7 e R-9, as violações são cumulativas da 6ª a 8ª e 8ª a 12ª séries. As violações R-10 são cumulativas do jardim da infância à 2ª série, da 3ª a 5ª, da 6ª a 8ª e da 8ª a 12ª séries.

1. Nenhum estudante irá usar qualquer dispositivo, agente químico, irritante/agente alérgico ou substância de maneira inconsistente ao uso intencional ou prescrito ou de maneira proposital para causar dano, irritação no corpo ou reação alérgica. Exemplos, incluem, mas não se limita a, caneta de laser óptico ou dispositivo similar nos olhos de outra pessoa e jogar "pó de mico" ou outras tais substâncias em uma outra pessoa. **(Nível 1-2)**
2. Estudantes não deverão ter em posse ou utilizar nenhum dispositivo projetado para produzir leve choque elétrico. **(Nível 1-2)**
3. Estudantes não deverão se engajar em atividades brutas ou barulhentas. **(Nível 1-2)**
4. Nenhum estudante deverá participar em nenhum tipo de alteração.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II–Nível 1-3**
 - **Ensino Médio–Nível 2-4**
5. Nenhum estudante deverá participar de nenhum tipo de assédio físico incluindo mas não limitado a trote -Regra Administrativa JHC-R (Clubes da Escola/Organizações/Organizações Estudantis), seja através de cuspada proposital, urinar em outra pessoa (levantar a camisa, puxar a saia, calça, shorte, etc.).
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II–Nível 1-3**
 - **Ensino Médio–Nível 2-4**
6. Nenhum estudante deverá participar em nenhum tipo de briga.
 - **Ensino Fundamental I Nível 2-3**
 - **Ensino Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-5**
7. Nenhum estudante deverá se agrupar a outro(s) estudante(s) com o propósito de atacar fisicamente um outro estudante ou outras pessoas.
 - **Ensino Fundamental I e Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 3-5**
 - **Contatar a CCSDPD**
8. **Ameaça Física a um Estudante ou Pessoa que não Seja Funcionário do Distrito:**

Ameaça física é definida como: quando um estudante tenta cometer dano físico à uma outra pessoa; ou comete um ato que, coloca a outra pessoa em apreensão moderada de imediatamente receber uma lesão física.

 - **Ensino Fundamental I e Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-5**
9. **Ato de Espancamento em um Estudante ou Pessoa que não Seja Funcionário do Distrito:** espancamento é definido quando um estudante: Intencionalmente causa danos físicos a uma pessoa; ou causa ou tenta causar lesões ou se comporta de tal maneira que possa causar danos físicos a um estudante.
 - **Ensino Fundamental I Nível 2-3**
 - **Ensino Fundamental II Nível 3-4**

- **Ensino Médio Nível 3-5**
- **Contatar a CCSDPD.**

10. **Ofensas Físicas aos Funcionários do Distrito:**

Audiência:

Se um estudante comete um ato de ameaça física (agressão) a um funcionário do Distrito, uma audiência disciplinar será obrigatoriamente realizada em conformidade com a Regra Administrativa Rule JCEB-R (Procedimento de Audiência Estudantil) independentemente da disciplina recomendada, a menos que a audiência seja dispensada. A audiência disciplinar em relação a recomendação de suspensão de curto prazo fora da escola de (10 dias ou menos) deve ser renunciada pelo funcionário. A audiência disciplinar com recomendação de suspensão de longo prazo (11 dias de OSS ou mais) deve ser renunciada por ambos, funcionário/pais/responsável/estudante maior de 18 anos.

a. **Ameaça Física:**

Ameaça física é definido como: quando um estudante tenta cometer um grave dano físico a um funcionário; ou comete um ato que coloque um funcionário em apreensão racional repentina de receber uma lesão grave ou séria.

- **Ensino Fundamental I Nível 1-3**
- **Ensino Fundamental II Nível 2-5**
- **Ensino Médio Nível 3-5**

b. **Violência Física sem Dano:**

Nenhum estudante deverá intencionalmente ter contato físico de natureza insultante ou provocante com uma pessoa do quadro de funcionários do Distrito, a não ser que, este contato seja em auto-defesa, conforme previsto na Lei O.C.G.A.&16-3-21 do estado da Geórgia.

- **Ensino Fundamental I Nível 2-3**
- **Ensino Fundamental II e Ensino Médio 3-5**
- **Contatar a CCSDPD**

c. **Violência Física com Danos:**

Nenhum estudante deverá intencionalmente ter contato físico que, cause dano físico a um funcionário do Distrito, a não ser que, este seja em auto-defesa conforme a Lei O.C.G.A.& 16-3-21 do estado da Geórgia. **(Nível 5- expulsão permanente e Contatar a CCSDPD)**

Nota: um estudante encontrado por um oficial de audiência disciplinar, painel ou tribunal por terem cometido um ato de violência física [com dano] contra um professor, motorista de ônibus escolar, oficial da escola ou funcionário da escola deve ser expulso da rede pública de ensino. A expulsão será para o restante da elegibilidade do aluno de escola pública nos termos do código seção 20-2-150. O conselho escolar local, a seu critério pode autorizar o aluno a participar de um programa de educação alternativa para o período de expulsão do aluno. Se o estudante que comete um ato de violência física está no jardim de infância até a oitava série, em seguida, o conselho escolar local a seu critério e por recomendação do auditor disciplinar, painel ou tribunal pode autorizar um aluno para refazer a matrícula no programa regular de escola pública para as séries da 9ª a 12ª. Caso o conselho escolar local não opera um programa de educação alternativa para alunos do jardim de infância até 6ª, a diretoria da escola local, a seu critério pode permitir que um estudante do jardim de infância até a sexta que cometeu um ato de violência física, como definido no parágrafo (2) da subseção (a) desta seção de código para matrícula na rede pública de ensino. (O.C.G.A. § 20-2-751.6).

11. **Confinamento/Detenção não autorizados:**

Nenhum estudante deve se envolver em confinamento ou detenção de outro aluno o que é definido como violar a liberdade pessoal de outra pessoa por meio de confinamento ou detenção sem autoridade legal.

- **Ensino Fundamental I - Nível 1-2**
- **Ensinos Fundamental II e Médio Nível - Nível 2-5**

S. DROGAS PRESCRITAS:

Nenhum estudante deverá ter posse de medicamento que não tenha sido prescrito para ele. Todos os medicamentos prescritos para o estudante deverão estar de acordo com a Regra Administrativa Rule JGCD-R (Medicação). Além disso, o estudante não deverá comercializar, distribuir ou ter em posse com intenção de distribuir quaisquer medicamentos prescritos na propriedade escolar.

- **Ensino Fundamental I Nível 1-3**
- **Ensino Fundamental II Nível 2-3**
- **Ensino Médio Nível 2-4**

NOTA: consequências S são cumulativas da 6^a-8^a e da 9^a-12^a séries.

NOTA: Caso o medicamento esteja listado nas substâncias controladas, conforme descrito no Ato de Substâncias Controladas do Estado da Geórgia, o estudante estará infringindo a Seção II, parágrafo A, Álcool, Drogas ilícitas/Inaladores, e deverá ser disciplinado de acordo com esta Seção.

T. INFRAÇÕES RELACIONADAS À PROPRIEDADE

NOTA: De acordo com a Regra Administrativa Rule DFJ-R [Substituição/Restituição do Patrimônio do Distrito] os pais/responsáveis e/ou estudantes serão responsáveis por restituir a escola, o valor total de qualquer item danificado ou furtado da propriedade]).

1. Nenhum estudante deverá de forma intencional causar danos substanciais a bens particulares que pertençam a um funcionário do Distrito ou a outro estudante.
 - **Ensinos Fundamental I e Fundamental II Nível 1-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-3**
2. Nenhum estudante deverá atear fogo a qualquer propriedade particular ou escolar, enquanto o mesmo estiver dentro dos limites da propriedade escolar ou fora, durante uma atividade, evento ou função da escola.
 - **Ensinos Fundamental I e Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-5**
 - **Contatar a CCSDPD**
3. Nenhum estudante deverá tentar ameaçar, danificar, destruir, vandalizar ou furtar objetos de propriedade particular.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**
4. Nenhum estudante deverá tentar ameaçar ou danificar, destruir, vandalizar ou furtar bens de propriedade do Distrito.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**
5. Nenhum estudante deverá ter em posse bens furtados de propriedades particular ou do campus escolar.
 - **Ensino Fundamental I e Fundamental II Nível 1-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**

U. INFRAÇÕES DE NATUREZA SEXUAL:

Denúncias ou reportes de assédio sexual, contato com partes íntimas do corpo ou abuso sexual devem ser comunicados prontamente à Segurança Pública e, em seguida, ao Escritório do Título IX ANTES de iniciar o processo disciplinar. Veja Regra Administrativa Rule JCAC-R (Denúncia e Investigação de Assédio Sexual) para maiores informações, requerimentos e explicações.

1. **Conduta Sexual Imprópria:**

- a. Nenhum estudante deverá participar de beijos amorosos ou realizar outras manifestações afetuosas impróprias. **(Nível 1-2)**
- b. Nenhum estudante deverá consentir a e participar em qualquer tipo de atividade sexual.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-3**
 - **Ensino Fundamental II e Ensino Médio–Nível 2-3**
 - **Contatar a CCSDPD**
- c. Nenhum estudante deverá exibir suas partes íntimas do corpo ou mostrar os glúteos em público ("moon" em inglês). As partes íntimas do corpo incluem principalmente a área genital, ânus, virilha, as partes internas da coxa, nádegas de um homem ou mulher e seios femininos.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental II Nível 2**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**
- d. Nenhum estudante irá cometer um ato de conduta sexual imprópria de forma verbal, escrita, por gestos ou contatos físicos na área escolar, ônibus, eventos patrocinados pela escola ou ao usar os recursos tecnológicos do Distrito.
 - **Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II Nível 1-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**

2. **Assédio Sexual:**

NOTA: Veja Regra Administrativa [Rule JCAC-R](#) (Denúncia e Investigação de AssédioSexual) para maiores informações, requerimentos e explicações.

- a. Nenhum estudante participará em conduta sexual de natureza verbal, não verbal, (incluindo, mas não se limitando a, cantadas explícitas, favores sexuais solicitados, insultos sexuais ofensivos, desenhos pornográficos, fotografias ou cartazes direcionados a uma outra pessoa) onde exista um padrão de comportamento de assédio ou um único incidente significante.
 - **Ensino Fundamental I e Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
- b. Nenhum estudante deverá participar de conduta de natureza sexual (incluindo mas não se limitando a, cantadas explícitas ou gestos ofensivos) onde exista um padrão de comportamento de assédio ou um único incidente significante.
 - **Ensino Fundamental I e Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-5**
 - **Contatar a CCSDPD**

3. **Contato com Partes Íntimas do Corpo:**

Nenhum aluno deve ter contato com partes íntimas do corpo de outra pessoa sem o consentimento da mesma. Partes íntimas do corpo incluem principalmente a área genital, ânus, virilha, partes internas da coxa, nádegas de um homem ou mulher e seios femininos ou masculino. Nenhum aluno deverá cometer nenhum ato de ofensa sexual em propriedade escolar, transporte escolar ou eventos patrocinados pela escola.

- **Séries K-3 - Nível 1-3**
- **Séries 4 e 5 - Nível 2-3**
- **Ensino Fundamental II e Ensino Médio - Nível 2-5**
- **Contatar a CCSDPD.**

4. **Abuso de Natureza Sexual:**

Abuso sexual é definido quando um estudante comete um ato indecente ou imoral na presença de outra pessoa sem o consentimento da mesma com a intenção de estimular ou satisfazer os desejos sexuais dele próprio ou da outra pessoa. Isto inclui um aluno a obrigar outra pessoa de ter contato físico com suas partes íntimas. O termo "partes íntimas" inclui a área genital principal, o ânus, a virilha, a parte interna das coxas ou as nádegas de um homem ou uma mulher e o peito de uma mulher ou homem. Nenhum estudante tentará ou irá abusar sexualmente na área escolar, ônibus e atividades patrocinadas pela escola.

- **Ensino Fundamental I Nível 2-5**
- **Ensino Fundamental II e Ensino Médio–Nível 3-5**
- **Contatar a CCSDPD**

NOTA: Consequências para o parágrafo U, nas subseções 2, 3, e 4 são Cumulativas nas séries 3^a-5^a, 6^a-8^a, e 8^a-12^a.

V. ESTIMULANTES:

O estudante não deverá consumir, portar, comercializar, distribuir ou ter em posse com a intenção de distribuir pílulas dietéticas, pílulas de cafeína ou qualquer outro estimulante na propriedade escolar. **(Nível 1-3)**

NOTA: Caso o estimulante seja uma substância controlada, sob o Ato de Substâncias Controladas do Estado da Geórgia, o estudante terá violado a Seção II, Parágrafo A, Álcool, Drogas Ilícitas/Inaladores e deverá ser disciplinado de acordo com a Seção.

W. INFRAÇÕES TECNOLÓGICAS DO DISTRITO:

Todos os estudantes que utilizarem os recursos tecnológicos do Distrito, incluindo o uso dentro e fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito, deverão assinar o formulário de utilização da internet (Form JCDA-3 [Recibo de Guia Informativo dos Pais]) arquivado na mesma. O acesso não autorizado e comportamentos proibidos são discutidos e definidos integralmente na Regra Administrativa Rule IFBG-R (Uso Moderado da Internet). Os recursos tecnológicos do Distrito não podem ser usados para outros fins que não sejam acadêmicos, incluindo o uso dentro ou fora do campus do Distrito.

NOTA: Os administradores e seus designados devem contatar o coordenador do Título IX quando a conduta do aluno implica as regras do Título IX.

1. Os alunos não deverão procurar intencionalmente maneiras de obter acesso ou hackear recursos de tecnologia do Distrito, incluindo dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito.
 - **Ensino Fundamental I - Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental II - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível - 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**
2. Os alunos não deverão tentar ou atrapalhar o uso de recursos tecnológicos do Distrito com a intenção de destruir, alterar ou modificar os mesmos, incluindo dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito, como fazem os piratas de computadores, Hacking é rigorosamente proibido.
 - **Ensino Fundamental I e Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**
3. Os alunos não irão utilizar os recursos tecnológicos do Distrito, incluindo dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito para solicitar negócios, propaganda ou participar de qualquer atividade de venda apoiando arrecadações de fundos não relacionados com a escola ou para uma empresa privada de negócios.
 - **Ensino Fundamental I e Fundamental II - Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**

4. Os alunos não deverão participar de nenhuma atividade que monopolize, desperdice ou comprometa os recursos tecnológicos do Distrito, incluindo dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito.
 - **Ensinos Fundamental I e Fundamental II Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 1-3**
5. Os alunos não deverão copiar programas de computador, software ou outras tecnologias fornecidas pelo Distrito para uso pessoal. "Baixar" arquivos que não sejam autorizados são rigorosamente proibidos.
 - **Ensinos Fundamental I e Fundamental II Nível 1-2**
 - **Ensino Médio Nível 1-3**
6. Nenhum aluno deverá tentar, ameaçar ou verdadeiramente danificar, destruir, vandalizar ou furtar bens particular ou escolar enquanto estiver utilizando recursos tecnológicos dentro ou fora da área do Distrito, incluindo dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito.
 - **Ensino Fundamental I Nível 1-2**
 - **Ensino Fundamental II Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**
7. Os alunos não deverão utilizar recursos tecnológicos escolares para distribuir ou exibir materiais inapropriados, incluindo dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito. Os materiais inapropriados são os quais não têm o propósito instrucional ou educativo que inclui, mas não se limita a material que:
 - É profano, vulgar, sensual, obsceno, ofensivo, indecente ou com conteúdo sexual explícito, pornográfico ou ameaçador;
 - promove atos ilegais ou perigosos;
 - causa interrupção ao Distrito, seus funcionários ou estudantes;
 - estimula a violência;
 - contém informações, intencionalmente falsas, negligentes ou difamatórias; ou
 - É prejudicial a menores segundo a Lei de Proteção de Crianças na Internet.

Consequência:

 - **Ensino Fundamental I Nível - 1-2**
 - **Ensino Fundamental II - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio Nível - 2-4**
 - **Contatar a CCSDPD**
8. Os alunos não deverão cometer nenhum outro ato proibido definido na Regra Administrativa Rule IFBG-R (Uso Moderado da tecnologia). Isto inclui qualquer modificação aos documentos da escola.
 - **Ensino Fundamental I Nível - 1-2**
 - **Ensino Fundamental II - Nível 2-3**
 - **Ensino Médio - Nível 2-4**
9. Os estudantes não poderão usar meios de dispositivos tecnológicos do Distrito, incluindo dentro ou fora do campus de dispositivos emitidos pelo Distrito para acessar salas de bate-papo/sites de redes sociais incluindo, mas não limitadas a Facebook, Twitter, Instagram, TikTok, or Snapchat. **(Nível 1-2)**
10. Os estudantes não poderão utilizar dispositivos de gravação de áudio ou visual sem a permissão de um diretor da escola ou conforme permitido pela Regra Administrativa JG(1)-R(Monitoramento-Gravação de Funcionários e Alunos). Isto inclui, mas não se limitando a, uso de dispositivos para filmar/gravar vídeos de má conduta ou violar a privacidade dos outros.
 - **Ensino Fundamental I e Fundamental II - Nível 1-2**
 - **Ensino Médio - Nível 1-3**

X. TABACO, Produtos Para Fumar e Vaporizadores:

1. A posse pelo estudante ou utilização de tabaco ou produtos substitutos ao tabaco (exemplo, parecido com o tabaco) e parecidos ao cigarro (exemplo: cigarros eletrônicos), narguilé "hookahs" e parecidos com narguilé, (exemplo:

narguilé eletrônicos), cigarros eletrônicos (electronic cigarettes- em inglês) dispositivos para vapor de fumaça (vaping devices/vaping cartridges-em inglês) ou cartuchos de vapor são proibidos.

- **Ensino Fundamental I - Nível 1-2**
- **Ensino Fundamental II e Ensino Médio - Nível 2**

2. Nenhum aluno deve comprar, vender ou de outra forma distribuir ou possuir com a intenção de distribuir ou tentar comprar, vender ou de outra forma distribuir ou possuir com a intenção de distribuir tabaco, substitutos de produtos de tabaco (por exemplo, sócias de tabaco), sócias de cigarros (por exemplo, cigarros eletrônicos), narguilés e sócias de narguilé (por exemplo, narguilés eletrônicos), dispositivos de vaporização ou cartuchos de vaporização.

- **Séries K-3 - Nível 1-2**
- **Séries 4 e 5 - Nível 1-3**
- **Ensino Fundamental II e Ensino Médio- Nível 2-4**

Y. ARMAS:

O estudante que queira usar uma arma ou algo que se pareça com uma arma numa exposição, apresentação, atividade em sala de aula ou evento patrocinado pela escola deverá seguir os seguintes requerimentos:

- Aprovação verbal do professor da sala de aula em que a arma será utilizada;
- Permissão prévia por escrito do diretor incluindo a descrição das armas autorizadas e o período de tempo que a arma ficará no campus escolar;
- O transporte da arma ou do que se pareça com uma arma para, a escola e casa, deverá ser feito pelo pai/responsável do aluno que esteja fazendo a solicitação; e
- O professor ou membro da diretoria irá guardar a arma ou o que se pareça com ela num local seguro quando esta não estiver sendo utilizada nas atividades escolares mencionadas acima.

Proibição: O aluno não deverá portar, manejar, distribuir ou ameaçar a transmissão, usar ou ameaçar o uso, vender ou tentar vender ou conspirar na venda de uma arma escondida ou exposta à vista em propriedade escolar. Uma arma inclui, uma arma perigosa, arma de fogo ou objeto perigoso, como definido abaixo. Todas as armas deverão ser confiscadas e entregues à secretaria de CCSDPD ou outras agências adequadas de cumprimento da lei. A disposição das armas confiscadas deverá ser determinada pelo superintendente ou seu designado oficial da escola juntamente com as agências de cumprimento da lei.

NOTA: A definição de "arma" para propósitos do Código de Conduta inclui, mas não se limita aos seguintes itens:

Categoria I: armas perigosas ou armas de fogo (Carregadas ou descarregadas):

NOTA: Categoria I de armas as infrações são cumulativas do jardim de infância -5ª, 6ª-8ª e 8ª-12ª séries.

Arma perigosa significa qualquer arma que dispara foguetes explosivos ou não explosivos ou que é projetado para explodir, tal como definido no O.C.G.A. § 16-11-121. Arma de fogo significa uma pistola, rifle, espingarda ou outra arma que possa ou pode ser convertida para expulsar um projétil pela ação de uma carga explosiva ou elétrica.

(Nível 5)

- O auditor, tribunal, júri, superintendente ou Conselho de Educação do Condado de Cobb tem a autoridade de modificar os requerimentos para expulsão de acordo com cada caso.
- Avisar ao vice-superintendente de nível adequado.
- **Contatar a CCSDPD.**

Arma – Categoria II: Objetos Perigosos

NOTA: Categoria II de armas as infrações são cumulativas do jardim de infância -5ª, 6ª-8ª e 8ª-12ª séries

Objeto perigoso significa qualquer punhal, faca Bowie, canivete, faca balística, qualquer outra faca com uma lâmina de duas ou mais polegadas, navalha de ponta, lâmina de barbear, bastão de mola, soqueira, se feito de metal, termoplástico, madeira ou outro material similar, blackjack, qualquer cacete, bastão ou outra arma tipo taco, ou qualquer instrumento para bater, constituído por duas ou mais partes rígidas ligadas para que possam oscilar livremente, o que pode ser conhecido como matraca: nun chahka, nun chuck, nunchaku, shuriken (lâmina de atirar), ou chaco (bastões com correntes) para lutas marciais, ou qualquer disco, de qualquer configuração, tendo pelo menos dois pontos ou lâminas pontiagudas que é projetado para ser arremessado ou impulsionado e que pode ser conhecido como uma estrela ninja ou dardo oriental, ou quaisquer instrumento de tipo semelhante, qualquer pistola de ar não letal (incluindo, mas não limitado a, BB, paintball e certas pistolas de água ou gel de água), e qualquer arma de choque taser ou conforme definido pelo O.C.G.A. § 16-11-106 ou qualquer instrumento ou ferramenta que a diretoria da escola possa concluir sensatamente de ser utilizado como uma arma pelo o estudante ou com a intenção de ser usado como tal, conseqüentemente será uma violação deste Código de Conduta.

- **Ensino Fundamental I-Nível 2-5**
- **Ensino Fundamental II e Ensino Médio Nível 3-5**
- **Contatar a CCSDPD**

Arma – Categoria III:

Qualquer faca ou instrumento com lâmina de menos de duas polegadas e qualquer instrumento que se “pareça” com uma arma de fogo ou que “se pareça” com faca, lâminas de barbear de plástico descartável ou estilingue.

- **Ensino Fundamental I-Nível 1-3**
- **Ensino Fundamental II e Ensino Médio Nível 2-5**
- **Contatar a CCSDPD.**

Nota: Os itens tais como bombas de fumaça, bombinhas de odor (barbantinho-cheiroso/âmpolas), fogos de artifício, isqueiros, fósforos ou dispositivos semelhantes ver Parágrafo M. acima.

III. CLUBES E ORGANIZAÇÕES

Os nomes dos clubes estudantis e organizações são definidos na Regra Administrativa Rule JHC-R (Clubes da Escola/ Organizações e Organizações Estudantis) a missão ou propósito destes clubes ou organizações, os nomes dos clubes ou informações de contatos, organizações ou conselheiros e a descrição de atividades passadas ou planejadas estarão descritas na caderneta do estudante, nas informações fornecidas pela escola e/ou na página da internet de cada uma. Esta informação é atualizada periodicamente, pode ser acessada no endereço eletrônico www.cobbk12.org, e/ou na diretoria da escola. Favor, veja a Regra Administrativa Rule IDE-R (Atividades Co-Curriculares e na Regra Administrativa Rule IDF-R (Atividades Interescolares).

Adotado: 7/9/80

Revisado: 13/14/83; 8/8/84; 28/6/90; 23/5/91; 28/5/92; 11/11/92; 27/5/93; 10/8/94; 14/6/95; 27/6/96; 6/26/97; 28/5/98; 28/10/99, 25/5/00, 18/9/00; 24/5/01: 27/6/02, 26/6/03; 9/6/04

Reclassificação de uma Portaria: 1/9/04

Revisado: 21/6/05; 1/7/06; 1/7/07; 1/7/08; 1/7/09, 9/6/10, 8/6/11; 13/6/12

Revisado e Recodificado: 1/7/13

Revisado:11/6/14;14/7/14;1/7/15;1/7/16;1/7/19;1/7/20;1/7/22;1/7/23

Referência Legal

O.C.G.A. 20-02-1126	Políticas e procedimentos escritos para operação de ônibus escolares; recebimento do código de conduta pelos alunos; Reconhecimento de recibo pelos pais ou responsáveis
O.C.G.A. 20-02-0751.4	Políticas que proíbem o bullying; atribuição a escola alternativa; nota
O.C.G.A. 20-02-0751.5	Disposições necessárias para o código de conduta do estudante
O.C.G.A. 16-11-0037	Ameaças e atos terroristas
O.C.G.A. 16-11-0037.1	Divulgação de informações relativas a actos terroristas
O.C.G.A. 20-02-0751.7	Relato de comportamento inadequado por parte do professor/funcionário por parte dos alunos
O.C.G.A. 16-11-0037	Ameaças e atos terroristas; pênaltis
O.C.G.A. 20-02-0735	Adoção de políticas por LBOE para melhorar o ambiente de aprendizagem dos alunos
O.C.G.A. 20-02-0736	Códigos de conduta do aluno; distribuição
O.C.G.A. 20-02-0737	Denúncias por parte do professor de violações do código de conduta do aluno; aviso dos pais
O.C.G.A. 20-02-0738	Autoridade do professor para retirar aluno da sala de aula; Procedimentos
Regra160-4-8-.15	Disciplina do Aluno